

RECEBI O ORIGINAL
Em: 16/09/2020
24/09/2020



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL. N° 372
ASS. w

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE N° 100/2020

INTERESSADO: AGREEKO ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA.
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Emilio Marconato, nº 1000. Galpão B
18, Bairro Chácara Primavera, Jaguariúna-SP.

CNPJ/CPF: 02.283.886/0001-53

FONE: (21) 3385-9500

Tipo: Fauna Silvestre

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PROCESSO N°: 0430.2017

LOCAL DE RESGATE: Comunidade Santa Rita do Well, margem esquerda do Rio Solimões, município de São Paulo de Olivença-AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Local de soltura dos animais: mata adjacente ao local de supressão vegetal. Animais que necessitam de atendimento médico-veterinário: a ser informado em até 30 dias após ser a atividade de supressão vegetal.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF
Manoel Roberto P. Viana	Engenheiro Florestal	CREA - 18440	800.251.292-87
Rebeca Cavalcante	Biólogo	CRBio - 119.332/06	026.878.712-30
Renan Rebouças	Médico Veterinário	CRMV-AM 930	005.553.942-47
José Portifirio de B. Junior	Engenheiro Florestal	CREA - 19022	513.671.142-68

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM, 16 SET 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 05 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 100/2020

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.